

As propostas que inovarão

Todas as propostas, no fundo, dependerão em grande parte da conjuntura política. Os presidenciáveis que se julgam em boa posição mostram-se pouco receptivos à redução dos poderes do Planalto, assim como à diminuição do mandato presidencial. Os que se vêem sem chances de chegar ao segundo turno ou de, chegando a ele, não conseguirem reunir em torno de si a maioria, insistirão na volta ao turno único para as eleições. Saldamente, como já aconteceu em 1988, dados conjunturais pesarão muito na hora de se votar a reforma.

As principais propostas de mudanças na esfera política — há outras já em preparo — hoje, são as seguintes:

Fim do segundo turno — A tese foi levantada pelo líder do PFL no Senado, Marco Maciel, e encontra hoje receptividade em diversas bancadas, como a do PDT de Leonel Brizola. As eleições voltariam a se decidir por maioria simples, como se faz hoje para o Congresso e como se fez em toda a história republicana até 1965. Como, porém, a eliminação do segundo turno parece hoje favorecer a hipótese de eleição de Luiz Inácio Lula da Silva no ano que vem, alguns dos antigos defensores da tese encaram-na com maior cautela.

Voto distrital — Reivindicação tradicional dos verdadeiros parlamentaristas, foi colocada em pauta pelo presidente de honra da Frente Ulysses Guimarães, o ex-governador paulista Franco Montoro. Caso prevalecesse, adotaria a



Marco Maciel: de início, contra o segundo turno nas eleições

forma mista, no modelo alemão: parte dos deputados seria eleita por distrito e parte pelo voto proporcional, como hoje. Seria um meio de se atenuar a forte resistência da Câmara — onde os deputados, eleitos proporcionalmente, temem perder caso o sistema mude — mas duvida-se muito do êxito de qualquer iniciativa nesse sentido.

Aumento da representação dos grandes estados — A reivindicação é dos governadores de São Paulo, Luiz Antônio Fleury Filho (PMDB), e do Rio Grande do Sul, Alceu Collares (PDT), e visa garantir a cada estado representação exatamente proporcional à sua população. São Paulo, por exemplo, passaria de 60 para o mínimo de cem deputados. Para isso seria necessário, ao mesmo tempo, abolir o limite mínimo de oito deputados por unidade da Federação, o que reduziria drasticamente as bancadas dos estados me-

nores, como as de Roraima ou Acre, acabando por atingir até o Distrito Federal. As resistências desses estados deverão colocar um obstáculo às exigências dos paulistas e gaúchos, mas não há dúvidas de que ao menos em parte sua iniciativa prevalecerá, impedindo a manutenção dos atuais desniveis. Afinal, em São Paulo são necessários 36 mil votos para garantir a eleição e um deputado, enquanto há em Roraima três com menos de 1.500 votos.

Ministros submetidos ao Congresso — A proposta chegou a ser examinada na primeira fase de elaboração da Constituição de 1988. A exemplo do que acontece nos Estados Unidos, para serem empossados, os ministros precisariam da aprovação do Senado Federal. No Brasil, isso já ocorre com os embai-xadores e com determinadas autoridades, notadamente os diretores do Banco Central. Considerada parla-

mentarista demais, a idéia acabou rejeitada na Constituinte, mas volta ao jogo agora, com respaldo de diversos segmentos presidencialistas.

Voto de desconfiança — Mecanismo ainda mais parlamentarista, trata-se da possibilidade de afastamento de ministros pelo Congresso a partir de uma votação por maioria qualificada. Ao manifestar sua desconfiança no ministro, os parlamentares estariam na prática eliminando-o do cargo. Foi por muito pouco que a proposta não vingou durante a Assembleia Nacional Constituinte. A liderança do Governo — Sarney, à época — colocou forte resistência à sua aceitação.

Recall — Mecanismo novo, em fase de implantação em alguns países do Primeiro Mundo, consiste na possibilidade de que, por manifestação do eleitorado, autoridades ou parlamentares percam o mandato se não forem considerados satisfatórios. Para isso é necessário que um determinado número de eleitores — em princípio dez por cento dos que compõem a circunscrição pela qual se deu a eleição — subscrevam uma representação nesse sentido, convocando nova votação. Aí a totalidade do eleitorado dirá se pretende que o mandato seja completado ou se o titular perde a função. A iniciativa tem maior peso em nível municipal ou em países que adotam o voto distrital.

Veto presidencial — Instrumento importante do poder do Presidente da República, o veto total ou parcial a projetos apresentados pelo Congresso pode hoje ser derrubado pelos parlamentares caso consigam a maioria absoluta nesse sentido. A votação, nesse caso, é secreta. Já existem propostas de torná-la aberta, para expor a decisão de cada um. Muito possivelmente a idéia será aprovada. O senador Mar-

co Maciel defende a idéia de que os vetos passem também pelo Judiciário.

Encurtamento do mandato presidencial — A redução de cinco para quatro anos do mandato presidencial, fazendo-o coincidir com o mandato dos parlamentares, encontra ampla receptividade entre diversos segmentos presidencialistas — embora não entre os ligados a candidatos com chances em 1994. Se passar a reeleição, dificilmente se deixará de adotar o mandato de quatro anos, que traz consigo a vantagem de se eliminar a loteria representada pela eleição solteira, como a de 1989.

Redução do número de partidos — É outra condição colocada por Franco Montoro ao entendimento proposto por Marco Maciel em nome dos presidencialistas. A própria Constituição faria exigências mínimas para a criação de partidos — como a eleição de pelo menos determinado número de deputados e a obtenção de um patamar de votos em diversos estados — retirando a questão da esfera da Lei Orgânica dos Partidos. Já se colocou a questão em propostas anteriores, sempre derrubadas pelo esforço conjunto dos pequenos partidos. Hoje, PMDB, PFL e PT tornam claro que a vêm com bons olhos.

Medidas provisórias — Já se propôs, por lei ordinária, a limitação no uso de medidas provisórias. Não passou, apesar do apoio de setores importantes do Congresso, porque se tinha dúvidas a respeito da constitucionalidade da limitação. Com a reforma, o presidente poderá ser impedido de reeditar uma medida provisória mais de duas vezes, assim como se examina a possibilidade de limitar o alcance das medidas.